



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## 22º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

### PROCOLO

Secretaria Municipal da Saúde Assis

Número: 323 Data: 21/5/22

Destino: ANGELA TALMIR

A/C: \_\_\_\_\_

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis por intermédio da Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro Federal que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva – UTI II Adulto de R\$ 33.200,40/mês, totalizando no mês R\$ 149.688,93.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS- SP**, inscrita no CNPJ nº46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 92, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 004.959.018-90 e a Secretária Municipal da Saúde de Assis, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9 SSP/SP e do CPF nº 096.296.898-63, domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 200 – Residencial Barão do Rio Branco - Apto.73 – Centro – CEP 19.814-020, nesta cidade de Assis/SP, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a Organização Social de Saúde **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, CNPJ 44.364.826/0001-05, neste ato representado pela sua Provedora, **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 6.957.658./SSP-SP e do CPF n 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e considerando:

**Considerando** a Portaria GMS/MS nº 404 de 25 de Fevereiro de 2022;


**Considerando** a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 439 de 12/04/2022;

**Considerando** o disposto na cláusula décima do Convênio nº 01/2019;

**Considerando** que o recursos oriundo já foi transferido para o Fundo Municipal da Saúde por meio de repasse automático como consta no Portal de Finanças do Fundo Nacional de Saúde;

**Considerando** que o recurso se aplica no Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Grupo Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de municípios, Estados e Distrito Federal

Resolvem celebrar o presente 22º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto

O presente Termo tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, por meio da transferência de recurso de custeio destinado à Santa Casa de Misericórdia de Assis a qual ficará responsável em executar a utilização dos mesmos conforme portaria.

## CLÁUSULA SEGUNDA Dos Recursos

I – Os valores dos recursos transferidos para a Santa Casa de Misericórdia de Assis são oriundos da Portaria GMS/MS nº 404 de 25 de Fevereiro de 2022, transferidos do Portal do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal da Saúde

II - O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de de R\$ 33.200,40 (trinta e três mil, duzentos reais e quarenta centavos)/mês destina-se a execução mencionada na portaria.

III - Nos demais meses será incorporado ao valor de repasse mensal para as UTI II Adulto, que com o reajuste passa a ser de R\$ 149.688,93 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)


IV – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na seguinte conformidade: no Balancete da Despesa, no Bloco da Média Complexidade, Programa Parceiros do SUS, ficha orçamentária de nº 1085 referente aos 10 meses de 2022, totalizando o valor de R\$ 332.004,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quatro reais)

## CLÁUSULA TERCEIRA Da fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Contrato de Repasse será incumbida ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Santa Casa de Misericórdia de Assis, pela sua provedora ou representante legal designado.

## CLÁUSULA QUARTA Da Prestação de Contas

Os recursos objeto deste Termo serão liberados em estrita conformidade com a portaria, obrigando a Santa Casa da Misericórdia de Assis a realizar a prestação de contas com envio de relatório para que posteriormente possa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, compor o Relatório Anual de Gestão - RAG, como também a controladoria e auditoria fiscal se necessário.

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## CLÁUSULA QUINTA Do Foro

I – Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Assis-SP, para elucidar questões oriundas de dúvidas e interpretação deste Termo Aditivo

II - Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis – SP, 28 DE Abri DE 2022

### CONVENENTE:

\_\_\_\_\_  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI  
Secretária Municipal de Saúde

### CONVENIADA:

\_\_\_\_\_  
TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE  
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

\_\_\_\_\_  
Magna Bergamaseo  
Advogado  
OAB/SP-248892

### TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Telles Araujo

Nome: Almir MAFINEI MORAIS

CPF: 132.505.288-46

CPF: 059.431.078.29

\_\_\_\_\_  
Fernanda Telles  
Departamento Administrativo  
Secretaria Municipal da Saúde

# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 439, DE 12/04/2022.

Dispõe sobre a dotação orçamentária referente a Portaria GM/MS nº 404 de 25/02/2022 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e serviços públicos de saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) – CUSTEIO: R\$ 398.404,80 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 32.200,40 (Trinta e dois mil, duzentos reais e quarenta centavos);

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

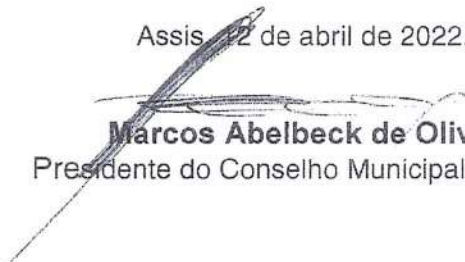
Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião Ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 12/04/2022;

### DELIBERA:

**Aprovar por unanimidade a dotação orçamentária referente a Portaria GM/MS nº 404 de 25/02/2022 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e serviços públicos de saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) – CUSTEIO: R\$ 398.404,80 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 32.200,40 (Trinta e dois mil, duzentos reais e quarenta centavos).**

Assis, 12 de abril de 2022.

  
**Marcos Abelbeck de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/02/2022 | Edição: 40-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 13

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 404, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Municípios, Estados e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a competência prevista nos art. 324 a 335, seção VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva; e

Considerando a avaliação das áreas técnicas do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.004682/2022-74, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 1.009.517.239,44 (um bilhão, nove milhões, quinhentos e dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Municípios, Estados e Distrito Federal, para cobertura do reajuste das diárias de UTI estabelecido na Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos têm por base de cálculo a quantidade de leitos de UTI habilitados no CNES na competência de Dezembro/2021, multiplicado por 0,90 (taxa média de ocupação), multiplicado por 365 dias, multiplicado pelo valor correspondente ao reajuste concedido, descrito a seguir:

GRUPO HABILITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE
2601 UTI II ADULTO	121,28
2604 UTI III ADULTO	191,37
2603 UTI II PEDIATRICA	121,28
2606 UTI III PEDIATRICA	191,37
2610 UTI NEONATAL TIPO II	121,28
2611 UTI NEONATAL TIPO III	191,37
2607 UTI QUEIMADOS	377,78

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, para os Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2022.

## ANEXO

SIGLA UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO / ESTADO	GESTÃO	VALOR ANUAL R\$
AC	120000	Acre	Estadual	2.350.588,32
AC Total				2.350.588,32
AL	270000	Alagoas	Estadual	2.828.674,08
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	3.718.613,43
AL	270230	CORURIBE	Municipal	1.760.221,26
AL	270430	MACEIO	Municipal	2.509.950,24
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	637.447,68
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	796.809,60
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	Municipal	597.607,20
AL Total				12.849.323,49
AM	130000	Amazonas	Estadual	13.011.021,05
AM	130260	MANAUS	Municipal	199.202,40
AM Total				13.210.223,45
AP	160000	Amapá	Estadual	1.155.373,92
AP Total				1.155.373,92
BA	290000	Bahia	Estadual	44.265.558,96
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	Municipal	318.723,84
BA	291480	ITABUNA	Municipal	358.564,32
BA	291840	JUAZEIRO	Municipal	199.202,40
BA	292740	SALVADOR	Municipal	4.027.508,55
BA	292900	SAO FELIX	Municipal	358.564,32
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	Municipal	1.345.779,09
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	Municipal	677.288,16
BA Total				51.551.189,64
CE	230000	Ceará	Estadual	6.414.317,28
CE	230190	BARBALHA	Municipal	1.314.735,84
CE	230250	BREJO SANTO	Municipal	318.723,84
CE	230420	CRATO	Municipal	1.195.214,40
CE	230440	FORTALEZA	Municipal	19.052.743,77
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	Municipal	318.723,84
CE	231130	QUIXADA	Municipal	398.404,80
CE	231290	SOBRAL	Municipal	2.629.471,68
CE Total				31.642.335,45
DF	530000	Distrito Federal	Estadual	21.197.503,85
DF Total				21.197.503,85
ES	320000	Espírito Santo	Estadual	21.634.753,77
ES	320060	ARACRUZ	Municipal	318.723,84
ES	320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	Municipal	398.404,80
ES	320150	COLATINA	Municipal	2.231.066,88
ES	320320	LINHARES	Municipal	956.171,52
ES	320460	SANTA TERESA	Municipal	358.564,32
ES	320480	SAO JOSE DO CALCADO	Municipal	278.883,36
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Municipal	756.969,12
ES Total				26.933.537,61
GO	520000	Goiás	Estadual	11.944.358,55
GO	520110	ANAPOLIS	Municipal	2.270.907,36
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	Municipal	3.426.281,28
GO	520450	CALDAS NOVAS	Municipal	199.202,40

SC	420820	ITAJAI	Municipal	1.713.140,64
SC	420890	JARAGUA DO SUL	Municipal	1.713.140,64
SC	420910	JOINVILLE	Municipal	4.192.408,98
SC	420930	LAGES	Municipal	1.434.257,28
SC	421480	RIO DO SUL	Municipal	996.012,00
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	Municipal	398.404,80
SC Total				33.547.129,56
SE	280000	Sergipe	Estadual	7.096.257,00
SE	280030	ARACAJU	Municipal	3.561.061,55
SE	280290	ITABAIANA	Municipal	398.404,80
SE Total				11.055.723,35
SP	350000	São Paulo	Estadual	157.582.287,68
SP	350010	ADAMANTINA	Municipal	318.723,84
SP	350160	AMERICANA	Municipal	517.926,24
SP	350190	AMPARO	Municipal	278.883,36
SP	350320	ARARAQUARA	Municipal	956.171,52
SP	350330	ARARAS	Municipal	1.068.705,77
SP	350400	ASSIS	Municipal	398.404,80
SP	350450	AVARE	Municipal	358.564,32
SP	350550	BARRETOS	Municipal	2.054.110,50
SP	350570	BARUERI	Municipal	1.553.778,72
SP	350590	BATATAIS	Municipal	278.883,36
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	398.404,80
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	159.361,92
SP	350850	CACAPAVA	Municipal	199.202,40
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	5.789.286,90
SP	351050	CARAGUATATUBA	Municipal	637.447,68
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	398.404,80
SP	351350	CUBATAO	Municipal	796.809,60
SP	351380	DIADEMA	Municipal	677.288,16
SP	351440	DRACENA	Municipal	398.404,80
SP	351670	GARCA	Municipal	398.404,80
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	1.700.775,90
SP	351870	GUARUJA	Municipal	1.155.373,92
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	3.027.876,48
SP	352050	INDAIATUBA	Municipal	1.035.852,48
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	318.723,84
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	717.128,64
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	278.883,36
SP	352270	ITAPOLIS	Municipal	159.361,92
SP	352340	ITATIBA	Municipal	239.042,88
SP	352390	ITU	Municipal	1.860.137,82
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	358.564,32
SP	352430	JABOTICABAL	Municipal	119.521,44
SP	352440	JACAREI	Municipal	1.115.533,44
SP	352530	JAU	Municipal	1.314.735,84
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	2.300.140,58
SP	352670	LEME	Municipal	239.042,88
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	2.577.266,46
SP	352710	LINS	Municipal	557.766,72
SP	352720	LORENA	Municipal	557.766,72
SP	352900	MARILIA	Municipal	1.961.342,10